



**CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL**

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA
1.2. Endereço	Av. João XXI, 63 1000-300 Lisboa
1.3. Contactos	Caixadirecta (24 horas): 217 90 07 90 Rede de Agências da Caixa. www.cgd.pt
2. Identificação do representante da Instituição de Crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação	Não se aplica
2.2. Endereço de correspondência	
2.3. Contactos	
3. Identificação do mediador de crédito (se aplicável)	
3.1. Denominação	Não se aplica
3.2. Endereço	
3.3. Contactos	
3.4. Tipo de mediador	
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1. Registo Comercial	C. R. Comercial Lisboa
4.2. Número de registo	2900
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal
5. Data da FIN	
____ / ____ / _____ (a preencher pela Agência)	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto	Cartão de Crédito a) Leve b) Caixa ISIC c) Caixa ITIC d) Caixa Gold ASJP e) Caixa Gold SMMP
1.2. Categoria	Cartão de crédito com período de <i>free float</i> .
2. Montante total do crédito	
Valor a fixar pela Caixa Geral de Depósitos, SA considerando o perfil financeiro do titular e as suas preferências. Possíveis valores do limite máximo de utilização (a título meramente exemplificativo): a) Leve : 2.500€; 3.000€; 4.000€; 5.000€ b) Caixa ISIC : 500€; 750€; 1.000€; 1.500€ c) Caixa ITIC : 1.500€; 1.750€; 2.000€; 2.250€ d) Caixa Gold ASJP : 5.000€; 6.000€; 7.500€; 9.000€ e) Caixa Gold SMMP : 5.000€; 6.000€; 7.500€; 9.000€ Limite de crédito a definir após decisão comercial e que constará de carta a enviar para a morada do cliente.	
3. Condições de utilização	



Condições Gerais do Contrato de Abertura de Conta e Prestação de Serviços – Proposta de Adesão a Cartão de Crédito. Meio internacional de pagamento válido nos sistemas MASTERCARD ou VISA (consoante o produto escolhido pelo cliente), que possibilita a aquisição de bens e serviços, bem como adiantamentos de numerário a crédito (*cash advance*). Adicionalmente disponibiliza uma linha de crédito suplementar - Pagamentos Fracionados.

4. Duração do contrato (meses)

Contrato de duração indeterminada.

5. Reembolso do crédito

5.1. Modalidade de reembolso	Percentagem do capital em dívida, com mínimo de 3%
5.2. Regime de prestações	Percentagem do capital em dívida
5.3. Montante da prestação	Pagamento mínimo obrigatório de 3% do capital em dívida, salvo se for inferior a 25€, caso em que será efetuado o pagamento pela totalidade, acrescido do valor proveniente de juros, impostos, comissões e eventuais prestações de Pagamentos Fracionados.
5.4. Número de prestações (se aplicável)	Não se aplica
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal
5.6. Imputação (se aplicável)	Os pagamentos parciais do saldo em dívida da conta-cartão serão sucessivamente imputados ao pagamento do Imposto do selo sobre juros de mora, imposto do selo da comissão de recuperação de crédito, comissão de recuperação de crédito, imposto do selo de outros serviços, IVA de outros serviços, comissões sobre serviços de transações, comissões de disponibilização de um cartão de crédito, comissões de outros serviços, juros de adiantamento de numerário a crédito (<i>cash advance</i>), juros de compras, juros de mora, adiantamento de numerário a crédito (<i>cash advance</i>) ao Balcão, nos caixas automáticos e compras.

6. Contrato coligado (se aplicável)

6.1. Bem ou serviço	Não se aplica
6.2. Preço a pronto	Não se aplica

7. Garantias

Não se aplica

8. Reembolso antecipado

8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não se aplica
8.2. Condições de exercício	O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviado à Caixa, em papel ou noutro suporte duradouro.

C. CUSTOS DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	a) Leve : 11,95% b) Caixa ISIC : 5,90% c) Caixa ITIC : 10,40% d) Caixa Gold ASJP : 11,50% e) Caixa Gold SMMP : 11,50%
1.2. Regime de taxa de juro	Taxa fixa
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	a) Leve : 11,95% b) Caixa ISIC : 5,90% c) Caixa ITIC : 10,40% d) Caixa Gold ASJP : 11,50% e) Caixa Gold SMMP : 11,50% A taxa de juro é calculada com base em 360 dias, sem arredondamento.
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	Não se aplica
1.3.3. <i>Spread</i> inicial (se aplicável)	Não se aplica



1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	As taxas de juro aplicadas poderão ser alteradas, com comunicação ao titular através de mensagem inserta no extrato do cartão e/ou do extrato global, ou noutro suporte duradouro, com pré-aviso mínimo de sessenta dias relativamente à data da respetiva produção de efeitos, podendo o titular resolver o contrato dentro deste prazo, por escrito, caso não concorde com as alterações que lhe sejam comunicadas. Aos juros acrescerão o imposto do selo e outros encargos legais eventualmente devidos.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	Não se aplica
1.4.1. Identificação do indexante	Não se aplica
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	Não se aplica
1.4.3. Spread	Não se aplica
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	Não se aplica
2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)	
a) Leve: TAEG de 15,6%, para um Limite de Crédito de 2.500€, com reembolso a 12 meses, à TAN de 11,95%; b) Caixa ISIC: TAEG de 10,1%, para um Limite de Crédito de 1.500€, com reembolso a 12 meses, à TAN de 5,90%; c) Caixa ITIC: TAEG de 15,6%, para um Limite de Crédito de 1.500€, com reembolso a 12 meses, à TAN de 10,40%; d) Caixa Gold ASJP: TAEG de 15,6%, para um Limite de Crédito de 5.000€, com reembolso a 12 meses, à TAN de 11,50%; e) Caixa Gold SMMP: TAEG de 15,6%, para um Limite de Crédito de 5.000€, com reembolso a 12 meses, à TAN de 11,50%.	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1. Valor total dos encargos	a) Cartão Leve: Para um exemplo de 2.500€, em compras efetuadas em território nacional, com reembolso em 12 prestações mensais iguais de capital, acrescidas em juros (136,93€) e encargos (60,56€) b) Cartão Caixa ISIC: Para um exemplo de 1.500€, em compras efetuadas em território nacional, com reembolso em 12 prestações mensais iguais de capital, acrescidas em juros (40,56€) e encargos (37,79€) c) Cartão Caixa ITIC: Para um exemplo de 1.500€, em compras efetuadas em território nacional, com reembolso em 12 prestações mensais iguais de capital, acrescidas em juros (71,50€) e encargos (46,31€) d) Cartão Caixa Gold ASJP: Para um exemplo de 5.000€, em compras efetuadas em território nacional, com reembolso em 12 prestações mensais iguais de capital, acrescidas em juros (263,54€) e encargos (131,10€) e) Cartão Caixa Gold SMMP: Para um exemplo de 5.000€, em compras efetuadas em território nacional, com reembolso em 12 prestações mensais iguais de capital, acrescidas em juros (263,54€) e encargos (131,10€)
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	
3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Não se aplica
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não se aplica
3.2.3. Disponibilização de um cartão de crédito (se aplicável)	a) Leve: 25,00€, acresce imposto de selo (4,00%) em 1,00€, b) Caixa ISIC: 18,00€, acresce imposto de selo (4,00%) em 0,72€, c) Caixa ITIC: 25,00€, acresce imposto de selo (4,00%) em 1,00€, d) Caixa Gold ASJP: 60,00€, acresce imposto de selo (4,00%) em 2,40€, e) Caixa Gold SMMP: 60,00€, acresce imposto de selo (4,00%) em 2,40€.
3.2.4. Seguros obrigatórios (se aplicável)	Não se aplica
3.2.5. Impostos (se aplicável)	i. Regra Geral - 0,141%, sobre a média mensal do crédito utilizado (soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30) (TGIS 17.2.4). Contratos celebrados até 31 de dezembro de 2021 - 0,2115%, sobre a média mensal do crédito utilizado (soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30). ii. 4% sobre os juros - 4% (TGIS 17.3.1). iii. 4% sobre comissões - 4% (TGIS 17.3.4).
3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância	Não se aplica
3.2.7. Comissões de mediação de crédito (se aplicável)	Não se aplica



3.2.8. Custos conexos (se aplicável)	Não se aplica
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não se aplica
(ii) Custos com meios de pagamento	Não se aplica
(iii) Outros custos	Não se aplica
(iv) Condições de alteração dos custos	Não se aplica
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1. Seguros exigidos	Não se aplica
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	Não se aplica
4.1.2. Descrição	Não se aplica
(i) Designação do produto	Não se aplica
(ii) Periodicidade de pagamento	Não se aplica
(iii) Prémio de seguro previsível	Não se aplica
(iv) Outros custos do seguro	Não se aplica
4.2. Outros contratos exigidos	Não se aplica
5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)	
Não se aplica	
6. Custos notariais (se aplicável)	
Não se aplica	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1. Taxa de juro de mora	Taxa de juro em vigor para o cartão de crédito acrescida de 3%
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Constituindo-se o titular em mora, serão devidos juros moratórios sobre o montante mínimo não pago, desde a data limite de pagamento indicada no extrato.
7.3. Outros encargos (se aplicável)	Comissão recuperação de valores em dívida, por prestação vencida e não paga: a) de valor inferior ou igual a 50.000,00€, a comissão é de 4,00% com os limites mínimo de 12,00€ e máximo de 150,00€; b) de valor superior a 50.000,00€, a comissão é de 150,00€. Sobre estas comissões incide I.S. (4,00%).
7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	Comunicação da situação de incumprimento à Central de Responsabilidades de Crédito e pode ser exigido nos termos referidos na proposta de adesão o pagamento antecipado e imediato do valor global em dívida. Resolução do contrato (com cancelamento do cartão). A cessação, independentemente do motivo, do contrato de utilização do cartão ou o cancelamento do mesmo, implica também a cessação da Linha de Pagamentos Fracionados associada ao cartão, se aplicável, não podendo ser feitas mais utilizações ao abrigo da mesma, embora se mantenham, nos termos acordados, os reembolsos das utilizações efetuadas ao seu abrigo.

D. OUTROS ASPECTOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação	
O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho. Para que a revogação produza efeitos, o titular deve dirigir declaração à Caixa, em papel ou noutro suporte duradouro à disposição da Caixa e ao qual esta possa aceder.	
2. Rejeição de pedido de crédito	
O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.	
3. Cópia do contrato	
O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, exceto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.	
4. Lei aplicável	
4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Não se aplica
4.2. Lei aplicável ao contrato	Não se aplica



4.3. Foro competente	Não se aplica
5. Resolução de litígios (se aplicável)	
<p>Nos termos da legislação em vigor, a Caixa informa que aderiu às seguintes entidades de resolução alternativa de litígios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (CACCL): www.centroarbitragemlisboa.pt• Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (CICAP): www.cicap.pt• Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC): www.cniacc.pt <p>Tais entidades e respetivos sites são também divulgadas nas Agências da Caixa e através do sítio de internet www.cgd.pt.</p> <p>A Caixa assegura ao Cliente o recurso aos meios de resolução alternativa de litígios, através das mencionadas entidades, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de reclamação e do acesso aos meios judiciais comuns, quando em causa estiverem, nomeadamente, litígios emergentes do contrato a que a presente FIN respeita.</p> <p>A Caixa assegura, ainda, ao cliente, a sua participação na resolução de litígios emergentes do referido contrato, celebrado on-line, através da Plataforma de Resolução de Litígios em linha, cujo acesso disponibiliza através do seu site.</p>	
6. Idioma (se aplicável)	
Português	
7. Prazo das condições da FIN	
As informações constantes deste documento são válidas por 14 dias.	